



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 309/93.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Imaculada, Estado da Paraíba,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento aos vencimentos dos Servidores Municipais, obedecendo a tabela abaixo:

I - Os funcionários que exerce a função de Professor emergenciado, com escolaridade equivalente ao 2º Grau do Magistério completo ou cursando terá aumento baseado no valor de Cr\$... 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Cruzeiros).

II - O aumento será de 70% (Setenta por Cento), para todos os funcionários.

Art. 2º - Os servidores municipais que percebem vencimentos com base no salário mínimo, ficam isentos das vantagens concedidas por esta Lei.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei o Poder Executivo usará as dotações consignadas no Orçamento-Programa do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada - PB.

Em, 14 de Maio de 1993.

- MARCOS ANTONIO PAZ DE BRITO -

- PREFEITO -